

" Autoriza, o Chefe do Poder Executivo, doar, terreno de propriedade do Município de São Simão, ao Estado de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada nas disposições contidas na letra "b", inciso I, do art. 17, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, especialmente as introduzidos pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/94, APROVA, e eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos da letra "b", inciso I, do art. 17, da Lei Federal nº 8666/93, a doar ao Estado de Goiás, um terreno de sua propriedade, localizado a Rua 14, esquina com as Ruas 07 e 09, Lote nº 01, Vila Popular, em São Simão, onde se encontram as edificações da Escola Estadual "LADISLAU ALVES DE SOUZA", cujo interesse público se justifica pela manutenção de suas finalidades e destinação, em favor da manutenção e desenvolvimento do ensino Público Estadual aos munícipes Sãosimoenses.

Art. 2º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências complementares e comportáveis, necessárias a consumação deste mister, inclusive o desafetamento e os consequentes registros escriturais de sua baixa patrimonial legal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, acorrerão à conta da Dotação Orçamentária própria, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Palácio Lago Azul, em São Simão, aos 18 dias do mês de setembro de 1995.


JOSE MARCIO DE VASCONCELOS CASTRO
Prefeito Municipal

Publicação feita nesta data

18/09/95

Secretário de Administração